



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – II / 2016

LIVRAMENTO PB, 02 DE MAIO DE 2016

SEGUNDA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 055 / 2016

Em, 02 de maio de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

**Art.1º.** NOMEAR a partir desta data, o senhor **THIAGO HENRIQUE LOPES E SILVA**, CPF 072.452.514-95, para, exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL** deste Município, vinculado à Secretaria de Saúde, com função Remunerada, Símbolo CC-3, de conformidade com o Artigo 3º, inciso V, e Artigo 5º, inciso I, alínea "g", da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – III / 2016

LIVRAMENTO PB, 03 DE MAIO DE 2016

TERÇA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 007/2016

Em, 03 de maio de 2016.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** o comportamento dos vereadores **Aureliana de Oliveira Silva e Paulo Marcelo Anastácio Segundo na Sessão Ordinária de 26 de abril de 2016**, que no uso de suas atribuições legislativas para usarem a tribuna da Casa e, bem assim, após os seus pronunciamentos, atentaram contra os preceitos do Regimento Interno com quebra de decoro parlamentar ao desprezitar os membros da Mesa Diretora com ofensas, ameaças e a prática de danos ao patrimônio da Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Vereadora Aureliana de Oliveira Silva é reincidente na quebra de decoro parlamentar, conforme PORTARIA N.º 012/2013, de 23 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** que os mesmos infringiram o disposto no parágrafo 1º do Art.168; parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafo 2º, Incisos I e II do Art.169;

Art. 168 [...]

*Parágrafo 1º: Considerar-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento a prática de crime.*

Art. 169 – A censura será verbal ou escrita.

*§ 1º - A censura será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, se no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao vereador que:*

*I – Inobservar, salvo motivo justificado, os deveres ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;*  
*II – Praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;*  
*III – Perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão.*

*§ 2º - A censura escrita será imposta pela mesa, se outra combinação mais grave não couber, ao vereador que:*

*I – usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;*  
*II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos presidentes;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar **censura** aos Vereadores, **Aureliana de Oliveira Silva e Paulo Marcelo Anastácio Segundo**, ficando sem direito a pronunciamento por 03 (três) sessões consecutivas, que estiverem presentes, a contar da próxima sessão, salvo apenas para discussão, unicamente e vinculado, de projeto de lei.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Manoel Adeilson Filho**  
Presidente

**Joana Paula de Farias Pereira**  
Vice – Presidente

**Francisco Edinildo Dias da Silva**  
1º Secretário

**Aliomar Soares de Araújo**  
2º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – XXIV / 2016

LIVRAMENTO PB, 24 DE MAIO DE 2016

TERÇA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 01 de 23 de Maio de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Livramento/PB no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com base na Lei N° 244 de 10 de dezembro de 1996 que dispõe sobre sua criação, tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião do dia 23 de maio de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Assistência Social-PMAS, para o biênio 2016/2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento-PB, 23 de maio de 2016

**POLLIANA MORAIS TORRES SOARES**  
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

# **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016/2017**

**LIVRAMENTO- PB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS**

---

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
**Prefeita Constitucional**

---

**M<sup>a</sup> DO SOCORRO SILVA EDUARDO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**LIVRAMENTO - PB****Prefeitura Municipal de Livramento-PB****Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

**Tiragem:** Edição nº 01-abril –Ano 2016- **Plano Municipal de Assistência Social-PMAS-2016-2017.**

**Elaboração:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Distribuição/Informação:** Prefeitura Municipal de Livramento-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Impresso no Estado da Paraíba.

**Catlogação na Fonte  
Ficha Catalográfica.**

<b>Brasil, Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Livramento-Secretaria Municipal de Assistência Social-Departamento de Gestão</b>
<b>Aprofundamento à avaliação com equidade no acesso: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS-Norma Operacional Básica-NOB-SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social-Resolução nº.130 de 15 de junho de 2005 e normas e Regulamentações sobre projetos técnicos dos Ministérios da União e Secretarias Estaduais de Governo.</b>
Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS
Território Municipal
Período: 2016-2017
Ente: Prefeitura Municipal de Livramento, PB
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- Criado em 10/12/1996 sob a Lei nº 244, e reformulado pela Lei nº 332/2002.

**Polliana Morais Torres Soares**

Presidente

**José Guilherme de A.Junior**

Vice-Presidente

### **Conselheiros**

Agerlandy Monica Leite da Silva

Julio Cezar Rodrigues Silva

Andrea Carla Soares Gouveia

Gislaine Brito L. Nóbrega

Wagney Alves de Almeida

Martinha Maria da Conceição

Cendecias Silvestre dos Santos

Clodomário Leite Brito

Luan Michel de Lima Nunes

Anselmo Soares de Araújo

M<sup>a</sup> do Socorro de Fátima A. Pereira

Janaina Clecia Maranhão

M<sup>a</sup> Edinete Barreto

M<sup>a</sup> Gorete M. Morais

Gilson Fernandes dos Santos

Iranete Portela de Araújo

M<sup>a</sup> do Socorro N. Santos Silva

Katia Ferreira Leite Farias

Elias Custodio de Lima

Carlos Marcelos Freires Neves

M<sup>a</sup> do Socorro da Silva

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

#### 1.1 APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIVRAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Livramento – PB, instituído através da Lei nº. 244, de 10 de dezembro de 1996, e reformulada pela Lei nº. 332/2002, em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 23 de maio de 2016, registrada na ata nº. 71, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o biênio 2016 - 2017 através da **Resolução nº. 01, de 23 de maio de 2016.**

Livramento-PB, 24 de maio 2016

**Polliana Morais Torres Soares**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### . O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2016 – 2017

O Plano Municipal de Assistência Social 2016 – 2017 vêm atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social. A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, sendo este para abranger o período de 02(dois) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O Parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte. Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se



caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de **Proteção Social Básica**, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão. Ainda de acordo com a PNAS/04, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua Implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução. O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, e avaliação envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Município:	Livramento, PB
CNPJ do FMAS:	01.681.875/0001-69
Endereço:	Rua Ministro José Américo, 386
Bairro:	Centro
CEP:	58690-000
Telefone:	83 3477-1120
E-mail:	pmlacaosocial@bol.com.br

Responsável:	M <sup>a</sup> do Socorro Silva Eduardo
Nível de Gestão	Plena
Porte do Município conforme critérios do MDS.	Pequeno Porte

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Livramento, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social. No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Livramento, a SEMAS assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

A ela compete:

**I** - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;

**II** - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;

**III** - Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estaduais e federais, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na

orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;

**IV** - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

**V** - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

**VI** - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

**VII** - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica;

**VIII** - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;

**IX** - Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Idoso;

**X** - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

## **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços. Atualmente, estas funções não estão estabelecidas formalmente.

## **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR – RECURSOS HUMANOS**

A SEMAS conta hoje com 40 (Quarenta) servidores, de diversas formações, distribuídos nos equipamentos públicos de atendimento (A SEDE, SETOR CADÚNICO E BOLSA FAMILIA, CRAS E SCFV) localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

QUADRO DE SERVIDORES	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	06
COORDENADOR DO CRAS	01
CONSELHEIRO TUTELAR	05
DIGITADOR	02
EDUCADOR FISICO	04
EDUCADOR DE ARTES	03
EDUCADOR DE MUSICA	04
PSICÓLOGO	01
SECRETÁRIA MUNICIPAL	01
PEDAGOGO	01
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	09
GESTORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	01

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIVRAMENTO-CMAS.

### Identificação

Nome do Presidente:	Polliana Morais Torres Soares
Representação:	Governamental
Número de Conselheiros:	Vinte e três (doze titulares e 11 suplentes)
Endereço:	Rua ministro José Américo, 386
Bairro:	Centro
Telefone:	(83) 3477-1042
E-mail do CMAS:	-

### Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições

O Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento, criado pela Lei nº. 244/96 de 10 de dezembro de 1996, alterado por uma nova redação através da Lei nº. 299/2001, de 06 de junho de 2001, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

II. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III. Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

V. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

**VI.** Propor e acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

**VII.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população do município pelos órgãos, entidades públicas e privadas que atuam na área de assistência social;

**VIII.** Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

**IX.** Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; de acordo com os critérios de avaliação fixados pelo CMAS;

**X.** Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;

**XI.** Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Estado;

**XII.** Estimular e incentivar o treinamento permanente dos servidores das instituições governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;

**XIII.** Acompanhar e controlar as inscrições das entidades e organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado;

**XIV.** Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

**XV.** Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

O CMAS é formado por 23 (vinte e três) membros, sendo 12 (doze) titulares e 11 (onze) suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Polliana de Moraes Torres Soares	Titular
	Andrea Carla Soares Gouveia	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Agerlandy Monica Leite da Silva	Titular
	Janaina Clecia Maranhão	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Jose Guilherme de A. Junior	Titular
	Maria Edinete Barreto	Suplente
Poder Executivo	M <sup>a</sup> Gorete Marinheiro Moraes	Titular
	Gislaine Brito Leite Nóbrega	Suplente
Administração e Finanças	Gilson Fernandes dos Santos	Titular
	Wagney Alves de Almeida	Suplente

## II-Representação Sociedade Civil:

Grupo Vida Nova	Iranete Portela de Araújo	Titular
	Martinha M <sup>a</sup> da Conceição	Suplente
Associação de Batalha	M <sup>a</sup> do Socorro N. Santos Silva	Titular
	Cendecias Silvestre dos Santos	Suplente
Igreja Verbo da Vida	Katia Ferreira L. Ferreira	Titular
	Clodomario Leite Brito	Suplente
	Elias Custodio de Lima	Titular

Igreja Assembleia de Deus	Luan Michel de Lima Nunes	Suplente
Igreja Católica	Carlos Marcelos Freires Neves	Titular
	Anselmo Soares de Araújo	Suplente
Sindicato da Agricultura Familiar	Júlio Cezar Rodrigues Silva	Titular
	Maria do Socorro da Silva	Suplente
Cartório de Registro Civil	M <sup>a</sup> do Socorro de F.A. Pereira	Titular

O Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SEMAS se reúnem no AUDITÓRIO MUNICIPAL, localizada no mesmo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões acontecem ordinariamente e extraordinariamente, para organização e articulação de suas ações.

### **INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**

Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº. 269 de 27 de setembro de 1993, com 14 (quatorze) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**

Criado pela Lei Municipal nº. 480, de 20 de junho de 2014, composto por 16 (dezesesseis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes da sociedade civil.

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**

Criado pela Lei Municipal nº. 352/PEX de 21 de julho de 2004, composto por 20 (vinte) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 14 (Quatorze) representantes da sociedade civil.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE:** Livramento

**ESTADO DA:** Paraíba

**POPULAÇÃO ESTIMA IBGE 2010:** 7.164 habitantes

**EXTENSÃO TERRITORIAL:** 283 Km<sup>2</sup>

**LIMITES DO TERRITÓRIO:**

**NORTE:** Desterro e Taperoá;

**SUL:** São José dos Cordeiros

**LESTE:** Taperoá e São José dos Cordeiros;

**OESTE:** Itapetim - PE.

## DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

### **EVOLUÇÃO HISTÓRICA**

A Atual Sede do Município de Livramento situa-se em terras da antiga Fazenda Livramento, de propriedade de José Marinheiro de Brito. Ali foi erguida uma capela, dedicada a Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Lugar.

A primeira casa do Povoado foi levantada por Antônio Marinheiro, pai de José Marinheiro de Brito. Pouco depois, fixou-se no local, Ildefonso de Almeida Filho; construiu várias casas e instalou uma indústria de beneficiamento de algodão, contribuindo para a vinda de novos moradores.

A fertilidade do terreno despertou o interesse para a lavoura e a criação de gado, atraindo pessoas de vários pontos, o que desenvolveu o povoamento da região. Em 1914, realizou-se a primeira feira pública, que, ainda hoje, se apresenta com intenso movimento.

Gentílico: livramentense

### **FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, figura no município de Taperoá para o distrito de Livramento.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o distrito de Livramento, passou a denominar-se Carnaubal.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Carnaubal, figura no município de Taperoá.

Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Carnaubal passou a denominar-se Sarapó e o município de Taperoá a denominar-se Batalhão.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Sarapó ex-Carnaubal, figura no município de Batalhão ex-Taperoá.

Pela lei estadual nº 213, de 19-11-1948, o distrito de Sarapó voltou a denominar-se Livramento.

Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, o município de Batalhão voltou a denominar-se Taperoá.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Livramento ex-Sarapó, figura no município de Taperoá ex-Batalhão.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município, com a denominação de Livramento, pela lei estadual nº 2625, de 15-12-1961, desmembrado de Taperoá. Sede no antigo distrito de Livramento. Constituído do distrito sede. Instalado em 11-11-1962. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

## **ALTERAÇÕES TOPONÍMICAS DISTRITAIS**

Livramento para Carnaubal alterado, pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938. Carnaubal para Sarapó alterado, pelo decreto-lei nº 520, de 31-12-1943. Sarapó para Livramento alterado, pela lei estadual nº 213, de 19-11-1948.

Fonte: IBGE

## **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

O Município de Livramento tem uma área de 283 Km<sup>2</sup>, representando 0,50% da área do Estado e está localizada na mesorregião da Borborema e microrregião do Cariri ocidental, estando à 280 Km de distância da Capital.

## **ASPECTOS ECONÔMICOS**

Na Economia municipal predominam as culturas agrícolas, a pecuária e a extração vegetal.

A produção agrícola vem sendo prejudicada nas últimas décadas, em decorrência das baixas precipitações pluviométricas. A agricultura bem como a extração vegetal baixou o nível de seus rendimentos, deixando ao longo desses anos, saldos irrisórios. Na pecuária, a bovinocultura vem sendo substituída, devido à baixa produtividade, diante das prolongadas estiagens, pela criação de ovinos e caprinos.

Hoje os setores terciários e secundários são os que absorvem maior contingente de mão-de-obra, principalmente pessoas ligadas ao setor público. Esses setores da economia têm conseguido manter suas atividades contribuindo com a economia local, porém, não conseguidos alavancá-la.

## 5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Livramento é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento de CADÚNICO e Bolsa Família na sede administrativa SEMAS. Além disso, a SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

**a) Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal).

**b) Eventuais:** Segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, vale social, aluguel social, e auxílio funeral.

**c) Emergenciais:** Suprimentos alimentares.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Livramento, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social. As atividades e ações exercidas pela SEMAS estão descritas a seguir.

## **REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Proteção Social Básica**

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”. De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
  
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### **a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a

universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

#### **b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidadedesociofamiliar da política de assistência social.

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos**

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos**

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas

dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. O CRAS oferece o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

## **BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Livramento são oferecidos atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, doação de urna funerária e aluguel social). Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. No caso do BPC, os usuários do município de Livramento são acolhidos nos CRAS e encaminhados a Agência do INSS mais próxima. Os benefícios



totalizam hoje 43 pessoas com deficiência e idosos e representam um montante de R\$37.840,00 em benefícios. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais. A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS e o Atendimento Social disponível na sede da SEMAS. Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social ou CRAS.

## **GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais. A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o CENSO de 2010 é que o município de Livramento tem 1.408 pessoas em situação de extrema pobreza. Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal do Programa Bolsa Família do governo federal. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

### **Programa Bolsa Família**

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de setenta e sete a cento e cinquenta e quatro reais por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal de até setenta e sete reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Social Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Em Livramento, de acordo com o censo de 2010 existe uma estimativa de 1.177 (mil centos e setenta e sete) famílias com o perfil Bolsa Família, com renda per capita familiar de até R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), sendo que o número de beneficiários é de 1.373 (mil trezentos e setenta e três), ou seja, 116,7% de cobertura. O atendimento das famílias é realizado na sede da SEMAS. A SEMAS objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

## **CONSELHO TUTELAR**

Os Conselhos Tutelares, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Estes órgãos devem ser procurados pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude. Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de meninos e meninas.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo, é necessário que o cidadão atenda a três requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Livramento o Conselho Tutelar funciona em sede alugada e teve eleição para conselheiros em 2015, com mandato até 2019. A manutenção das atividades é custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Livramento, PB.

## **OBJETIVO GERAL**

Promover a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município de Livramento, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 04), e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade no município de Livramento, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

## **DIRETRIZES**

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

FORTALECIMENTO do controle social do SUAS.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.

## 9. FINANCIAMENTO

As ações de Assistência Social podem ser classificadas, em termos de fontes de financiamento, em três grupos:

No primeiro grupo estão as ações dos órgãos governamentais – Federais, Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.

No segundo grupo estão as ações de organizações não-governamentais também financiadas por recursos públicos.

No terceiro grupo estão as ações de organizações não-governamentais ou de instituições que são financiadas através de pessoas jurídicas ou físicas.

No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

**I** – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**II** - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

**III – Plano de Assistência Social.**” – grifo nosso.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.” A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB tem PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2016, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de R\$ 20.346.962,20 (Vinte Milhões, trezentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento – PB desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamentos estadual e federal, conforme o seguinte quadro:

PROGRAMA	RECURSO		
	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS	R\$:0,00	R\$: 9.000,00	R\$: 9.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$:0,00	R\$:0,00	R\$:0,00
PVMC – PETI	R\$:0,00	R\$: 4.750,00	R\$: 4.750,00
PROJOVEM ADOLESCENTE – PBV I	R\$:0,00	R\$: 4.750,00	R\$: 4.750,00
IGD SUAS	R\$:0,00	R\$: 598,20	R\$: 598,20
IGD PBF	R\$:0,00	R\$: 3.500,45	R\$: 3.500,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:0,00</b>	<b>R\$: 22.598,65</b>	<b>R\$: 22.598,65</b>
FONTE: SEMAS – SETOR FINANCEIRO			

Além destes existem Convênios em andamento com o Governo do Estado da Paraíba e Governo Federal com recursos previstos para custeio de ações, construção e aquisição de equipamentos. Esta modalidade de financiamento também está prevista para o ano de 2016.

CONVÊNIOS EM ANDAMENTO		
AÇÃO – CONVÊNIO	CONCEDENTE	VALOR
SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS I e II)	MDS	R\$: 9.500,00
PAIF (PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL À FAMÍLIA)	MDS	R\$: 9.000,00

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA E EXECUTADA			
EXERCÍCIO	VALOR ARRECADADO – PML	VALOR EXECUTADO SEMAS	%
2014	14.200.320,10	201.489,92	1,41
2015	14.044.905,43	188.895,22	1,34

A alocação de recursos orçamentários que viabilizam a implementação da Política de Assistência Social na cidade de Livramento - PB é assunto de extrema relevância e vem merecendo atenção por parte dos gestores municipais.

Os recursos destinados pelos governos federal e estadual para pagamento dos benefícios decorrentes dos programas PBF – Programa Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada, não transitam pelo orçamento municipal, pois são repassados diretamente aos beneficiários.

A Assistência Social, que representa o total de recursos aplicados pelo município em ações classificadas como Assistência Social, executadas pela SEMAS, diante dos desafios apresentados, a gestão dos recursos, reveste-se de grande importância. Vejamos no comparativo abaixo:

#### EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO – SEMAS – PERÍODO 2013 A 2015

PERÍODO	%	VALOR ORÇADO
2013	156%	1.207.761,67
2014	65,04%	1.993.382,56
2015	8,00%	2.152.853,10

Fonte: SEMAS – Setor Financeiro

A significativa evolução do orçamento da SEMAS reflete ações que reconhecem e valorizam o papel que a Secretaria desempenha na condução de política pública social.

#### COMPARATIVO ORÇAMENTO MUNICIPAL X FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO – PML	FUNÇÃO – ASSISTENCIA	% APLICADO
2013	15.580.000,00	1.207.761,67	7,75
2014	23.008.446,38	1.993.382,56	8,66
2015	24.842.847,68	2.152.853,10	8,66

Fonte: SEMAS – Setor Financeiro

Nesse contexto, a gestão dos recursos, também se reveste de grande importância, exigindo dos gestores da política de Assistência Social o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários, pois se torna explícito a necessidade de revisão minuciosa dos valores do orçamento, uma vez que a execução vem sendo maior que o orçado, conforme demonstrado a seguir:

<b>ORÇAMENTO SEMAS</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>	<b>% EXECUTADO</b>
2013	1.207.761,67	406.048,23	33,6
2014	1.993.382,56	602.898,15	30,2
2015	2.152.853,10	746.559,59	34,6

Fonte: SEMAS – Setor Financeiro

A estrutura do Orçamento da SEMAS segrega as ações de custeio das ações de investimento o que, além de possibilitar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, evidencia o comprometimento da Secretaria em implementar a Política de Assistência Social no município, conforme demonstrado a seguir:

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR FOCO DE AÇÃO</b>		
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>
<b>2013</b>	<b>CUSTEIO</b>	406.048,23
	<b>INVESTIMENTO</b>	-
<b>2014</b>	<b>CUSTEIO</b>	564.051,70
	<b>INVESTIMENTO</b>	38.846,45
<b>2015</b>	<b>CUSTEIO</b>	744.661,59
	<b>INVESTIMENTO</b>	1.898,00

Fonte: SEMAS – Setor Financeiro

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2016 – 2017**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO:** APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade no município de Livramento, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

**DIRETRIZ:** Fortalecer a Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
CRAS/PAIF	Construção de uma Unidade de CRAS no município.	01 unidade		x	X	X	X
	Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Diagnostico Realizado	x		X	X	X
	Realizar a redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial.	Territórios redefinidos	x	x	X	X	X
	Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de todos os espaços e realidade territorial do CRAS.	100%	x	x	X	X	X
	Garantir equipe técnica conforme NOB – RH nos CRAS.	100%	x	x	X	X	X
	Garantir equipe de apoio (artesãos, oficineiros, auxiliar de serviços gerais, atendentes, entre outros) para a realização de oficinas e demais ações desenvolvidas nos CRAS.	100%	x	x			
	Elaborar e implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários, entre outros.	Protocolos elaborados e implantados	x		x		
	Implantar um sistema de informação integrado com todos os serviços da SEMAS.	Sistema implantado	x	x	x	x	x



Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	<b>CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS</b>						
	Firmar parcerias com demais Secretarias para prestar serviços ao grupo.	Parcerias estabelecidas	X	X	X	X	X
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	100%	X	X	X	X	X
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos Garantidos	X	X	X	X	X
	<b>ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS</b>						
	Expandir e reestruturar o serviço considerando as particularidades dos territórios.	100%	X		X	X	X
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos materiais disponibilizados	X	X	X	X	X
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Oficinas realizadas	X	X	X	X	X
	<b>IDOSOS</b>						
	Aprimorar as atividades do serviço.	Atividades aprimoradas	X	X	X	X	X
	Capacitar recursos humanos para atuação no serviço.	100%	X	X	X	X	X
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Oficinas realizadas	X	X	X	X	X
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos materiais disponibilizados	X	X	X	X	X

	Descentralizar o serviço carteira do idoso interestadual e municipal.	Serviço descentralizado	<b>x</b>		<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
--	---	-------------------------	----------	--	----------	----------	----------

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
<b>CADASTRO ÚNICO</b>	Equipar adequadamente os postos de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet dentre outros.	100%	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
	Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades da equipe.	Espaço físico disponibilizado	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
	Capacitação permanente da equipe.	100%	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
<b>BOLSA FAMÍLIA</b>	Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades.	70%	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
	Elaborar e implantar o plano do IGD.	Plano implantado	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
	Descentralizar a alimentação do SICON para registro de acompanhamento.	Alimentação descentralizada	<b>x</b>				<b>x</b>
	Priorizar o público do Bolsa Família e BPC no acesso as vagas do PRONATEC.	Público priorizado	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>
	Capacitação permanente da equipe.	100%	<b>x</b>	<b>x</b>			<b>x</b>

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
	Formalizar protocolo de atendimento para os serviços prestados.	Protocolo formalizado	X		X	X	
	Atendimento com auxílio natalidade mediante acompanhamento da equipe PAIF.	Acompanhamento realizado					
	Garantir o atendimento emergencial conforme Lei pactuada.	Atendimento garantido	X	X	X	X	

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
CONSELHO TUTELAR	Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, serviços de telefonia móvel, dentre outros.	Veículos disponibilizados	X		X		
	Garantir espaço físico adequado.	Espaço adequado	X	X	X		
	Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros).	Equipe de apoio garantida	X	X	X		
	Implementar o sistema de informação utilizado.	Sistema implementado	X	X	X		

**OBJETIVO:** Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

**DIRETRIZ:** FORTALECER a gestão do SUAS a nível municipal.

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
<b>GESTÃO</b>	Garantir estrutura física adequada para instalação da SEMAS.	Estrutura física adequada	X	X	X		X
	Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	SEMAS equipada	X	X	X		X
	Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção e sede da SEMAS conforme orientações técnicas e necessidade do serviço.	100%	X	X	X		X
	Estudo de viabilidade da realização de Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social.	Estudo realizado	X		X		
	Implantar o Sistema de Informação integrado e interligado com toda a rede de serviços da SEMAS.	Sistema informatizado implantado	X	X	X		X
	Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS.	Vigilância Socioassistencial implantada	X	X	X		X
	Construir rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Rede construída	X	X	X		
	Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do SUAS.	Ações e serviços divulgados.	X	X	X		X
	Realizar o Projeto Ação de Cidadania.	Projeto realizado	X	X	X	X	
	Fomentar ações intersetoriais voltadas para a juventude, mulher, direitos humanos, LGBT, diversidade racial, dentre outros.	Ações fomentadas	X	X	X		
	Viabilizar segurança nos espaços físicos da SEMAS e dos serviços ofertados preservando a integridade dos usuários, trabalhadores e do patrimônio.	100%	X	X	X		
Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social.	Comissão criada	X		X			

**OBJETIVO:** Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

**DIRETRIZ:** FORTALECER o controle social do SUAS.

Programa	Ação Estratégica	Meta	Período		Fonte de Financiamento		
			2016	2017	Municipal	Estadual	Federal
<b>CONTROLE SOCIAL</b>	Garantir estrutura física em local adequado da Casa dos Conselhos.	Casa dos Conselhos	X	X	X		X
	Equipar adequadamente com veículo, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Casa equipada	X	X	X		X
	Garantir a capacitação permanente e continuada dos Conselhos.	100%	X	X	X		X
	Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos.	100%	X	X	X		X
	Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.	100%	X	X	X		X
	Viabilizar a realização de conferências municipais	Conferências realizadas	X	X	X		X
	Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesas custeadas	X	X	X		X

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
 "Boletim Oficial do Município"  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – XXV / 2016

LIVRAMENTO PB, 25 DE MAIO DE 2016

QUARTA - FEIRA

<p><b>PODER EXECUTIVO</b>                  Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa                  Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves                  Assessor (A):                  Sec. Geral e de Planejamento:                  Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes                  Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes                  Sec. de Educação: Neumann Cristina Soares de Araújo                  Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo                  Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão                  Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva</p>	<p><b>PODER LEGISLATIVO</b>                  Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho                  Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira                  1º Secretário: Francisco Edinaldo Dias da Silva                  2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo                  Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra                  Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva                  Vereador: Guilherme Torres Vilar                  Vereador: Ozemar Alves Ramos                  Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo</p>
--	--

**Atos, Editais, Publicações**  
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2016**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Livramento – Exercício de 2013 e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE** da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Livramento**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pelos **Artigos 16, § 2º e 4º; 25, § 1º, Inciso II, e 34, IV**, da Lei orgânica do Município e na conformidade do **art. 16, Incisos V, "b" e VI, "g"** do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o **PARECER PPL-TC-0159 / 2015, Acórdão APL TC nº 0744/2015** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais documentos e pareceres constantes nos autos do **Processo TC nº 04.277/14;**

Considerando o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, **ACATANDO O PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas deste município, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;**

Faz **SABER** que o Plenário da Câmara Municipal, por **MAIORIA ABSOLUTA**, em **Sessão Ordinária realizada em 24 DE MAIO DE 2016, APROVOU**, e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS da Senhora CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita deste município, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Livramento, **25 de maio de 2016.**

**Manoel Adeilson Filho**  
 Presidente

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – XXX / 2016

LIVRAMENTO PB, 30 DE MAIO DE 2016

SEGUNDA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA ESP Nº 002 / 2016

Em, 30 DE MAIO DE 2016

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, alíneas "a", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art.1º.** Excepcionalmente, e por impedimento da senhora **JAKELINE DAVID DE SOUSA**, a Comissão Permanente de Licitação, provisoriamente, e apenas para a sessão referente a Tomada de Preços nº 003/2016, que ocorrerá em 31 de maio de 2016, ficará composta da seguinte forma:

- I – **REJANE MARINHEIRO DE SOUSA** – Presidente
- II – **CARLOS MARCELOS FREIRES NEVES** – Membro Substituto
- III – **GILSON FERNANDES DOS SANTOS** – Membro Substituto

**Art. 2º.** **NOMEAR** o Senhor **RENATO EDUARDO MARQUES** para atuar como **Pregoeiro Substituto** da Comissão de Licitação na Modalidade Exclusiva de Pregão, mantendo-se os demais membros nomeados pela portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 005 – XXXI / 2016

LIVRAMENTO PB, 31 DE MAIO DE 2016

TERÇA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE SAÚDE

**Contrato: SS N° 047/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Assistente Social  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Allana Mendes de Assis  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais)  
**Recursos:** NAS/FMS e outros recursos próprios  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

**Contrato: SS N° 048/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Enfermeira nas Unidades do PSF.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Danielle Figueiredo Patrício  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
**Recursos:** PAB/PSF/FUS/FMS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

**Contrato: SS N° 049/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Médica do PSF.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Brenda Rocha Gadelha  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 10.000,00 (Dez mil reais)  
**Recursos:** PAB/PSF/FUS/FMS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

**Contrato: SS N° 050/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Odontólogo  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Thales de Figueiredo Costa Marinho  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**Recursos:** PAB/PSF/FUS/FMS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

**Contrato: SS N° 051/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade de Saúde 24 Horas  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Regiane Graziela Pereira Ventura  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)  
**Recursos:** PAB/FUS/FMS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

**Contrato: SS N° 052/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Motorista  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado (a):** Lenilson Sampaio das Neves  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** 1.000,00 (Um mil reais)  
**Recursos:** PAB/FUS/FMS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes  
*Secretária de Saúde*

#### EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Contrato: SAS N° 018/2016**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Olinto Campos, Santo Antônio, Livramento/PB para atender a Secretaria de Ação Social.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Maria Rosinalva de Sousa  
**Período/Vigência:** 02/05/2016 a 31/12/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)  
**Recursos:** FPM, CRAS, PAIF ICMS e outros recursos próprios  
**Rubrica Orçamentária:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.  
Livramento – PB, 02 de maio de 2016

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
*Prefeita Constitucional*